



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CARAPINHEIRA

EDITAL

4/2023

José dos Santos Duarte, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, vem pelo presente e nos termos do disposto do artigo 11.º e da alínea b) do artigo 14.º ambos da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **convocar** V.ª Ex.ª para uma **Sessão Ordinária de Assembleia de Freguesia** a realizar no próximo dia **28 de dezembro de 2023**, pelas **21H00** no Salão Nobre da Junta de Freguesia, sito na Rua da Igreja, n.º 53 na Carapinheira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Período antes da ordem do dia:

1. Aprovação da ata da sessão ordinária de 28 de setembro de 2023, nos termos do artigo 57.º da lei 75/2013 de 12 de setembro; -----
2. *Assuntos gerais de interesse da freguesia, em cumprimento com o disposto no artigo 52.º da lei 75/2013 de 12 de setembro.* -----

Período da ordem do dia:

1. *Apresentação escrita do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;* -----
2. *Deliberar sob proposta do executivo, a proposta de orçamento da receita e despesa e o plano de investimento para o ano financeiro de 2024, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação dada pela lei 66/2020 de 04 de novembro;* -----
3. *Deliberar, sob proposta do executivo, o mapa de pessoal da Junta de Freguesia para o ano 2024, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação dada pela lei 66/2020 de 04 de novembro;* -----
4. Tomada de conhecimento sobre o “Acordo de cessão da posição contratual das instalações de prestação de cuidados de saúde - Posto Médico”, no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação. -----
5. Deliberar sobre parecer nº 09/2023 da Associação dos Arqueólogos Portugueses sobre a Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia -----
6. *Intervenção do público, em cumprimento com o artigo 49.º da lei 75/2013.*

De acordo com o artigo 12.º da lei 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, a esta sessão poderão assistir e intervir nas discussões, sem direito a voto, os membros da junta de freguesia.

E eu, Luiza Filipa Simões Silva, 1.ª Secretária o elaborei e subscrevi.

Carapinheira, 12 de dezembro 2023

O Presidente da Assembleia de Freguesia

José dos Santos Duarte
José dos Santos Duarte